



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 380/2025

Requerimento Nº 380

Requeiro, obedecidas as normas regimentais desta Casa de Leis, o encaminhamento do Presente Requerimento à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Novo – MG, onde requer-se a intervenção do órgão ministerial junto a CEMIG, de forma a solucionar as constantes interrupção de energia elétrica no distrito Córrego dos Almeidas e adjacências, considerando o teor do que se segue:

A Câmara Municipal de Piau tomou conhecimento, por meio de representantes que os moradores do Distrito do Córrego dos Almeidas e adjacências, Zona Rural de Piau/MG, vem sofrendo com constantes interrupções e falhas no fornecimento de energia elétrica, serviço público este prestado por essa Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), sendo que no final de 2024 o distrito chegou a ficar 04 dias sem energia elétrica.

Esse conhecimento veio por meio do abaixo assinado em anexo.

Segundo a realidade vivenciada pelos moradores prejudicados, quando ocorrem as interrupções, o serviço costuma demorar dias para ser restabelecido. E este fato além dos dissabores comuns





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

gerados pela falta de energia, geram enormes e incalculáveis prejuízos, pois tratam-se de produtores rurais, ou seja, bananas se estragam nas câmaras climatizadoras, leites são perdidos nos tanques de expansão, comércios locais perdem seus produtos, ordenhas deixam de funcionar, picadeiras para trato de animais são paralisadas, sem contar medicamentos que se perdem nas geladeiras (pois há muitos idosos que fazem uso de insulina). E tudo isso leva na grande maioria das vezes 01 a 02 dias para ser restabelecido novamente.

Por se tratar de zona rural, há de se levar em conta que a limpeza nos entornos da rede elétrica deve ser periódica, principalmente em épocas de chuvas, pois com ventos fortes os galhos de árvores muito próximos aos fios tendem a favorecer a quedas de tensão. Mas este serviço é único e exclusivo da CEMIG e que também tem a obrigação legal de manter a frequência na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.

E ainda, ressalte-se que em vários pontos da rede existem árvores com galhos encostando nos cabos de alta tensão. E muitas dessas árvores estão próximas de ruas e estradas onde passam pedestres, crianças, idosos, que se encostarem nestas árvores molhadas neste período chuvoso em momentos em que estiverem molhadas irão morrer eletrocutadas na hora.

Saliente-se, por oportuno que solicitação de providências, antes de acionar o MP, foram feitas diretamente na Cemig, em 31/12/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

E no decorrer do ano foi feito vários contatos com o gerente da Cemig, encaminhando inclusive fotos e localização dos pontos críticos para a manutenção adequada, mas infelizmente os problemas persistem. E note-se que as interrupções não são apenas em dias de fortes chuvas, mas qualquer ocasião, sendo este o motivo de deste requerimento ao órgão ministerial, pois após 11 meses do último acionamento oficial da Cemig, e longas tratativas sobre o assunto, o problema persiste. Reforçando em todas os dias de chuvas fortes o distrito do Córrego dos Almeidas ficam sem energia elétrica.

E além dos dissabores já relatados acima, ainda tem a falta de água, pois em zona rural as caixas são abastecidas através de bombas, portanto sem energia elétrica consequentemente a população rural sofre também com o desabastecimento de água.

Sobre o tema, não se pode ignorar que situações análogas à vivida pelos moradores do distrito do Córrego dos Almeidas, como oscilações na prestação do serviço, lesões à dignidade da população pela frustração no acesso à energia, com turbação de suas rotinas domésticas, além de prejuízos materiais decorrentes da perda de aparelhos eletrônicos, já ensejaram o reconhecimento da responsabilidade civil da empresa de fornecimento de energia elétrica, com fulcro no art. 14, do CDC:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO
INDENIZATÓRIA - DANO MORAL - CEMIG -





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - DANOS MORAIS - VALOR ARBITRADO - MAJORAÇÃO - JUROS DE MORA - TERMO INICIAL - CITAÇÃO. 1. Os transtornos ocasionados pela interrupção do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica por vários dias superam os meros aborrecimentos, caracterizando danos morais. 2. O valor da indenização por danos morais deve ser fixado à luz do grau da responsabilidade atribuída ao réu, da extensão dos danos sofridos pela vítima, bem como da condição social e econômica do ofendido e do autor da ofensa, atentando-se, também, para os princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade. 3. Na hipótese de responsabilidade contratual, os juros de mora sobre a indenização por danos morais incidem desde a data da citação (art. 405 do Código Civil). (TJMG - Apelação Cível 1.0000.22.273814-8/001, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, 19ª Câmara Cível, julgamento em 12/03/2023, publicação da súmula em 15/03/2023)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO ELÉTRICO A EQUIPAMENTOS DE USUÁRIOS DE ENERGIA ELÉTRICA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

CEMIG - PROVA DO NEXO CAUSAL E DO DANO

- DEVER DE RESSARCIMENTO
CARACTERIZADO - DESPROVIMENTO DO
APELO. - Seja à luz do Código de Defesa do
Consumidor, seja pela disposição do texto
constitucional, a concessionária prestadora de serviço
público responde de forma objetiva pelos danos
elétricos decorrentes do fornecimento de energia
elétrica aos seus usuários. - A responsabilização da
CEMIG, embora não dependa da demonstração de
culpa, não dispensa a demonstração do nexo de
causalidade entre os serviços por ela prestados e os
supostos danos ocorridos em aparelhos
eletroeletrônicos do consumidor. Presentes os
elementos aptos a configurar responsabilidade da
concessionária ré, deve ela ser condenada ao
pagamento dos danos materiais sofridos pela parte
autora. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.21.264629-
3/001, Relator(a): Des.(a) Wilson Benevides, 7ª
Câmara Cível, julgamento 31/01/2023, súmula
08/02/2023)

Além disso, nos termos do art. 7º da Lei 8.987/1995, são direitos
dos usuários, entre outros, receber serviço adequado, receber do
poder concedente e da concessionária informações para a defesa
de interesses individuais ou coletivos e levar ao conhecimento do
poder público e da concessionária as irregularidades de que
tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Por essas razões, julgamos ser oportuno o acionamento do MPMG, de forma a intervir junto a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), para que em menor brevidade de tempo possível apure e também sane a motivação de tantas interrupções de energia no distrito Córrego dos Almeidas e adjacências da Zona Rural de Piau/MG, de forma a solucionar a questão e restabelecer o bem estar da população local com o fornecimento adequado do serviço de energia elétrica.

Duas últimas observações importantes é que o abaixo assinado em anexo refere-se apenas a uma parte da população da região afetada, pois não houve tempo hábil para sua colheita; e a ultima falta de energia foi das 14 horas de 02/12/2025, até as 09 horas de 03/12/2025, sendo que chegou até o conhecimento da Câmara Municipal o numero de 02 protocolos de reclamação: 1149327986 e 1149503165.

Por todo o exposto, e em respeito à população reclamante, aguarda-se a intervenção ministerial junto a CEMIG de forma a obtermos uma resposta satisfatória para solucionar os problemas ora relatados.

Câmara Municipal de Piau, 4 de dezembro de 2025.

PAULO GIOVANI ALVIM DA SILVA
Vereador - PSD

VANESSA KNEIPP REZENDE OLIVEIRA
Vereadora - PP



05/12/2025, 13:15
Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

NILMAR DOS SANTOS PAIVA

Vereador - PDT

PEDRO PEREIRA MONTEIRO NETO

Vice-presidente

Vereador - PSD

CARLOS ROBERTO DE CASTILHO

Vereador - MDB

EMILIANO RESENDE DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Vereador - MDB

GILSON DE OLIVEIRA E CASTRO

2º Secretário

Vereador - PDT

ADRIANA VIANA DE SOUZA

1º Secretária

Vereadora - PP

Câmara Municipal de Piau - MG - Gabinete do Vereador(a) - Rua

Constança de Castro, nº: 100, 36157-000

e-mail: camaramunicipaldepiau@yahoo.com.br - Tel.: 3232541131

